



PORTARIA N° 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga prazo para conclusão de pregoeiro e equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade de pregão, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogado o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023, para exercer as atribuições legais de **PREGOEIRO OFICIAL**, as servidoras públicas municipais **LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA e MARIA ALVES FREITAS**, atendendo o disposto no inciso II, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.336, de 19/09/2006, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

Art. 2º Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

Titulares:

- Clélio Soares de Souza;
- Elenoar Antônio de Souza Santos;
- Joice José Severino Filho.

Suplentes:

- Marco Antônio Queiroz Malta;
- Dafne Martins Amorim.

Art. 3º Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 4º O pregoeiro e a sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74

ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V – A abertura dos envelopes de documentação de habilitação;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração da ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – O recebimento, o exame e o parecer sobre os recursos;

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente para fins de homologação.

Art. 5º O mandado dos servidores acima nomeados expira em 31 de dezembro de 2.023.

Art. 6º Os servidores nomeados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 7º Fica revogada na totalidade a Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2.023.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 12 de janeiro de 2.024.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.